



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/23
AVISO**

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015 – SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 06/2015 - SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de material de construção - III**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1 – OBJETO:** Aquisição de material de construção - III.
- 2 – LOCAL:** Departamento de Compras Governamentais, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão tipo “**menor preço por lote**”.
- 4 – REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.
- 5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ:** 11/06/2015 às 15h
- 6 – CREDENCIAMENTO:** as 15h e 05min.
- 7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 15h e 10min.
- 8 – INÍCIO DA DISPUTA:** às 15h e 15min.
- 9 – TEMPO DE DISPUTA:** 03 minutos por licitante.

Pelotas, 27 de maio de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 – SMED

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Do Prazo para Retirada da Nota de Empenho.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Das Penalidades.
- 11 – Das Impugnações e Recursos.
- 12 – Da Homologação e Adjudicação.
- 13 – Do Pagamento.
- 14 – Da Responsabilidade e Obrigação das Partes.
- 15 – Da Entrega e do Prazo.
- 16 – Do Prazo de Validade.
- 17 – Do Cancelamento do Registro de Preços.
- 18 – Dos Esclarecimentos Suplementares.
- 19 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br.

1.3 – O DCG não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor do DCG. A autenticação de documentos pelo DCG, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a aquisição de material de construção - III conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

2.2.1 - A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/23

em igualdade de condições.

2.4 - O objeto deverá ser entregue na Avenida Fernando Osório, 1522 – Pelotas/RS, Fone: (53) 3921-6169 ou 39211677 – CEP 96065-000.

2.5 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.6 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- e) Número do Registro no órgão competente;
- f) Peso líquido;
- g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).

2.7 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.

3.1.1 - a qualificação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena ou pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso.

3.1.2 - as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.1.2.1 - o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.5 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 - Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 - Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

3.6.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

- a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de EPP ou ME;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/23**

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação.

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 – Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 – Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

a) Documento de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado;

c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;

d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 – O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.

5.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

5.3 - Decorrido o prazo do item 5.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.3.1 - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

5.3.2 - impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.3.3 - A multa de que trata o item 5.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/23**

- * ENVELOPE Nº 01
- * PROPOSTA FINANCEIRA
- * DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 02
- * HABILITAÇÃO
- * DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los.

6.7 – Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF ou CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica e fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/23**

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 – Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2 – Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 – A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e deverá ser informado **o valor valor total de cada lote, bem como, o valor unitário dos materiais que constituem cada lote**, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, a validade da proposta, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos produtos constantes do Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.5 – Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.6 – Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.7 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.8 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.9 – Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

I – Habilitação Jurídica;

II – Regularidade Fiscal;

III - Regularidade Trabalhista;

IV - Qualificação Econômica e Financeira; e

V – Qualificação Técnica.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 – No envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica, **poderá** ser substituída pela apresentação



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/23

do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilitação Fiscal, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, **poderá** ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, **poderá** ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro da empresa licitante, ou da empresa fornecedora, no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, ou ainda Cadastro Florestal Estadual emitido junto à Secretaria de Meio Ambiente/RS ou órgão equivalente do seu Estado de origem, **para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 11 do Lote 01.**

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.

II – abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes.

9.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/23

com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital.
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma seqüencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de 1% (um por cento) do valor do menor lance.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.15 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 – A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.18 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 12 do presente Edital.

9.20 – Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/23

- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no cidedecompras, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no cidedecompras poderá fazer a sua retirada.

10.2 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2.1 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.2.2 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.2.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

11.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

11.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

11.5 – Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

11.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inhabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

11.7 – Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918.

11.8 – A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

11.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/23

através de comunicação via fax.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

12.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

13.2 - a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

a) a Contratada deverá cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;

b) a Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;

c) a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) a Contratada deverá substituir, no prazo máximo de uma semana, o produto que, por ocasião da entrega, não se encontrar dentro das especificações previstas na compra ou contratação;

e) a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, demais impostos e todas despesas necessárias ao fornecimento;

f) a Contratada deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

g) a Contratada deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

h) a Contratada deverá reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;

i) a Contratada é responsável pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

15 – DA ENTREGA E DO PRAZO

15.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

15.2 - A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.

15.3 - A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante na Avenida Fernando Osório, 1522 – Pelotas/RS, Fone: (53) 3921-6169 ou 39211677 – CEP 96065-000, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

15.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/23

o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

15.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16 – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
- b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

18.9.1 - Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

18.9.2 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/23

Administração.

18.9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto do item 18.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.10 - A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 - O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

18.12 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921-6049, fax (53)3921-6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email smf.licitar@pelotas.com.br

18.15 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Declaração Jurídica; e

Anexo IV – Ata de Registro de Preços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O FÔRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 27 de maio de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/23

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2015

Início da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE
1	unidade	1	LOTE 01 constituído de: 1.1) 100 m² Assoalho Jatobá, com 10cm. 1.2) 50 un Caibro cedrinho, de 5x10cmx5,40m. 1.3) 50 un Longarina de cedro 2.5x15x5.40. 1.4) 50 un Tábua de cedro 2.5x30x5.40. 1.5) 50 un Tábua de cedro 2,5x30x5,40 (plainada). 1.6) 50 un Caibro de cedro 2.5x7x5.40. 1.7) 50 tb Cola p/ madeira pega rápido 250g, na cor amarela. 1.8) 200 tb Cola adesiva plástica de 75g, para cano PVC. 1.9) 20 un Chapa em MDF de 15mm. 1.10) 20 un Chapa em MDF de 20mm. 1.11) 20 m Lineares de Rodapé, Jatobá, com 7cmx2m.	42.296,60
2	unidade	1	LOTE 02 constituído de: 2.1) 10 un Caixa plástica de 20 litros, para massa na cor preta. 2.2) 10 cx Pregos 17x27, cabeça chata, caixa com 20kg. 2.3) 05 cx Pregos 16x24, cabeça chata, caixa com 20kg. 2.4) 02 cx Pregos 12x12, cabeça chata, caixa com 20kg. 2.5) 01 cx Pregos 19x39, cabeça chata, caixa com 20kg. 2.6) 100 kg Pregos de aço, pacote com 50g. 2.7) 02 cx Pregos (tachinha) 10x10, caixa com 20kg. 2.8) 05 cx Pregos sem cabeça 15x27, caixa com 20kg. 2.9) 02 cx Pregos sem cabeça 16x24, caixa com 20kg. 2.10) 10 cx Parafuso 3,5x40 Philips, caixa com 500 unidades. 2.11) 10 cx Parafuso 3,5x25 Philips, caixa com 500 unidades. 2.12) 10 cx Parafuso 4,8x50 chato simples, caixa com 200 unidades. 2.13) 10 cx Parafuso 3/8x50 zincado, cabeça chata, caixa com 200 unidades. 2.14) 10 cx Parafuso Philips 3/9x3/2 de rosca, caixa com 500 unidades. 2.15) 10 cx Parafuso SX soberba 1/4x60, caixa com 100 unidades.	14.776,32



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/23

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE
			2.16) 10 cx Parafuso SX soberba 1/4x75, caixa com 100 unidades.	
3	unidade	1	LOTE 03 constituído de: 3.1) 50 un Fechadura externa para porta de ferro. 3.2) 200 cx Dobradiça de 1 ^{1/2} ", com 6 furos, cromada, para uso em porta. 3.3) 200 cx Dobradiça de 1", com 6 furos, cromada, para uso em porta. 3.4) 200 cx Dobradiça de 1/2", com 6 furos, cromada, para uso em porta. 3.5) 100 cx Dobradiça canhão de 3/8", em aço, para portão. 3.6) 100 cx Dobradiça canhão de 1", em aço, para portão. 3.7) 20 un Porta interna 0,80x2.10, semi oca, em cedro com 3cm de espessura. 3.8) 50 un Porta externa 0,80x2.10, semi oca, em madeira cedrinho, sem vigia. 3.9) 30 un Porta interna 0,70x2.10, semi oca, em cedro e com 3cm de espessura. 3.10) 30 un Porta interna 0,60x2,10, a/mescla. 3.11) 200 un Fechadura interna de metal, alavanca – distância (broca xeixo) 40x53. 3.12) 300 un Fechadura externa de metal, alavanca – distância (brocax eixo) 40x53. 3.13) 50 un Marco externo 0,80x2,10cm, em madeira Angelim, espessura de 2,5cm. 3.14) 100 un Aldrava (porta cadeado), 2.1/2". 3.15) 100 un Aldrava (porta cadeado), 3,5". 3.16) 01 un Janela basculante 1,50mx1,00m. 3.17) 01 un Janela de alumínio de 1,50cmx1,20cm (modelo duas folhas e com tela). 3.18) 05 un Janela de madeira Pantográfica, Angelim, de 1,00mx1,20m, vidros quadriculados e com furos nos peitoris para escoamento de água. 3.19) 05 un Janela de madeira Pantográfica, Angelim, de 1,20mx1,50m, vidros quadriculados e com furos nos peitoris para escoamento de água. 3.20) 04 un Janela de madeira Pantográfica, Angelim, de 1,20mx2,00m, vidros quadriculados e com furos nos peitoris para escoamento de água. 3.21) 50 un Marco interno 0,80x2,10cm, em madeira Angelim, espessura de 2,5cm. 3.22) 50 jg Guarnição para porta, medidas: 80x2,10. 3.23) 20 un Maçaneta tubular, chave com botão de apertar na cor preta.	45.715,45
4	unidade	1	LOTE 04 constituído de: 4.1) 05 un Caixa d'água em fibra, capacidade para 500 litros. 4.2) 20 un Caixa d'água em fibra, capacidade para 1.000 litros. 4.3) 10 un Caixa d'água em fibra, capacidade para 2.000 litros.	55.314,55



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/23

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE
			4.4) 10 un Caixa d'água em fibra, capacidade para 3.000 litros.	
			4.5) 05 un Caixa d'água em fibra, capacidade para 10.000 litros.	
			4.6) 10 un Tampa para caixa d'água, capacidade para 500 litros.	
			4.7) 10 un Tampa para caixa d'água em fibra, capacidade para 1.000 litros.	
			4.8) 10 un Tampa para caixa d'água em fibra, capacidade para 2.000 litros.	
			4.9) 10 un Tampa para caixa d'água em fibra, capacidade para 3.000 litros.	
			4.10) 05 un Tampa para caixa d'água em fibra, capacidade para 10.000 litros.	
			4.11) 20 un Fibra para conserto de caixas d'água.	
5	unidade	1	LOTE 05 constituído de: 5.1) 200 un Telha de fibrocimento de 6mm, ondulada, nas medidas: 3,66x1,10m. 5.2) 200 un Telha de fibrocimento de 6mm, ondulada, nas medidas: 2,44x1,10m. 5.3) 200 un Telha de fibrocimento de 6mm, ondulada, nas medidas: 1,83x1,10m. 5.4) 200 un Telha de fibrocimento de 6mm, ondulada, nas medidas: 2,53x1,10m. 5.5) 100 un Cumeeira de fibrocimento, 10 graus, de 6mm. 5.6) 100 un Cumeeira de fibrocimento, 15 graus, de 6mm. 5.7) 1000 un Parafuso para telhas de fibrocimento de 6mm com conjunto de vedação 5/16x11. 5.8) 50 un Cantoneira 1/8x3/4, com 6 metros. 5.9) 50 un Cantoneira 1/8x1 1/4, com 6 metros. 5.10) 100 un Cantoneira para prateleiras de 30cm, em ferro na medida: 10/12 (mão francesa). 5.11) 100 un Cantoneira para prateleiras de 30cm, em ferro na medida: 13/4x3/16 (mão francesa). 5.12) 50 un Prancheta 1 1/4", 1/4". 5.13) 12 un Barras de cantoneira 2 3/8".	59.691,96
6	unidade	1	LOTE 06 constituído de: 6.1) 200 kg Massa para vidro. 6.2) 200 m² Vidro liso de 3mm. 6.3) 200 m² Vidro bolinha de 3mm. 6.4) 200 un Cadeado de latão de 25mm. 6.5) 200 un Cadeado de latão de 30mm. 6.6) 200 un Cadeado de latão de 35mm. 6.7) 200 un Cadeado de latão de 40mm. 6.8) 100 kg Arame galvanizado de 2,10mm, BWG nº 14, para costurar tela, rolo de 1kg.	39.755,00



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE
			6.9) 50 kg Arame galvanizado de 1,24mm, BWG nº 18, para costurar tela, rolo de 1kg.	
			6.10) 20 un Tela 2,00m, malha 15x5, galvanizada, rolo com 25m de comprimento x 2m de altura).	
7	unidade	1	LOTE 07 constituído de:	20.820,40
			7.1) 100 un Poste de concreto com 2,70 metros.	
			7.2) 10 un Poste completo para luz, trifásico, com 7 metros (zona urbana).	
			7.3) 10 un Poste completo para luz, trifásico, com 7 metros (zona rural).	

a) A empresa vencedora deverá entregar os produtos, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Avenida Fernando Osório, 1522 – Pelotas/RS, Fone: (53) 3921-6169 ou 39211677 – CEP 96065-000.

II – Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

III - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito, após a entrega dos produtos e após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/23**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que:

a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e

b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)

Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/23**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cidade – (UF), de de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/23
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2015 - SMED, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de construção - III, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015-SMED	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 constituído de:				
1.1	Assoalho Jatobá, com 10cm.	100 m²		
1.2	Caibro cedrinho, de 5x10cmx5,40m.	50 un		
1.3	Longarina de cedro 2.5x15x5.40.	50 un		
1.4	Tábua de cedro 2.5x30x5.40.	50 un		
1.5	Tábua de cedro 2,5x30x5,40 (plainada).	50 un		
1.6	Caibro de cedro 2.5x7x5.40.	50 un		
1.7	Cola p/ madeira pega rápido 250g, na cor amarela.	50 tb		
1.8	Cola adesiva plástica de 75g, para cano PVC.	200 tb		
1.9	Chapa em MDF de 15mm.	20 un		
1.10	Chapa em MDF de 20mm.	20 un		
1.11	Lineares de Rodapé, Jatobá, com 7cmx2m.	20 m		
LOTE 02 constituído de:				
2.1	Caixa plástica de 20 litros, para massa na cor preta.	10 un		



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/23

2.2	Prego 17x27, cabeça chata, caixa com 20kg	10 cx		
2.3	Prego 16x24, cabeça chata, caixa com 20kg.	05 cx		
2.4	Prego 12x12, cabeça chata, caixa com 20kg.	02 cx		
2.5	Prego 19x39, cabeça chata, caixa com 20kg.	01 cx		
2.6	Prego de aço, pacote com 50g.	100 kg		
2.7	Prego (tachinha) 10x10, caixa com 20kg.	02 cx		
2.8	Prego sem cabeça 15x27, caixa com 20kg.	05 cx		
2.9	Prego sem cabeça 16x24, caixa com 20kg.	02 cx		
2.10	Parafuso 3,5x40 Philips, caixa com 500 unidades.	10 cx		
2.11	Parafuso 3,5x25 Philips, caixa com 500 unidades.	10 cx		
2.12	Parafuso 4,8x50 chato simples, caixa com 200 unidades.	10 cx		
2.13	Parafuso 3/8x50 zincado, cabeça chata, caixa com 200 unidades.	10 cx		
2.14	Parafuso Philips 3/9x3/2 de rosca, caixa com 500 unidades.	10 cx		
2.15	Parafuso SX soberba 1/4x60, caixa com 100 unidades.	10 cx		
2.16	Parafuso SX soberba 1/4x75, caixa com 100 unidades.	10 cx		
	LOTE 03 constituído de:			
3.1	Fechadura externa para porta de ferro.	50 un		
3.2	Dobradiça de 1 1/2", com 6 furos, cromada, para uso em porta.	200 cx		
3.3	Dobradiça de 1", com 6 furos, cromada, para uso em porta.	200 cx		
3.4	Dobradiça de 1/2", com 6 furos, cromada, para uso em porta.	200 cx		
3.5	Dobradiça canhão de 3/8", em aço, para portão.	100 cx		
3.6	Dobradiça canhão de 1", em aço, para portão.	100 cx		
3.7	Porta interna 0,80x2.10, semi oca, em cedro com 3cm de espessura.	20 un		
3.8	Porta externa 0,80x2.10, semi oca, em madeira cedrinho, sem vigia.	50 un		
3.9	Porta interna 0,70x2.10, semi oca, em cedro e com 3cm de espessura.	30 un		
3.10	Porta interna 0,60x2,10, a/mescla.	30 un		
3.11	Fechadura interna de metal, alavanca – distância (broca xeixo) 40x53.	200 un		
3.12	Fechadura externa de metal, alavanca – distância (brocax eixo) 40x53.	300 un		
3.13	Marco externo 0,80x2,10cm, em madeira Angelim, espessura de 2,5cm.	50 un		
3.14	Aldrava (porta cadeado), 2.1/2".	100 un		



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/23

3.15	Aldrava (porta cadeado), 3,5”.	100 un		
3.16	Janela basculante 1,50mx1,00m.	01 un		
3.17	Janela de alumínio de 1,50cmx1,20cm (modelo duas folhas e com tela).	01 un		
3.18	Janela de madeira Pantográfica, Angelim, de 1,00mx1,20m, vidros quadriculados e com furos nos peitoris para escoamento de água.	05 un		
3.19	Janela de madeira Pantográfica, Angelim, de 1,20mx1,50m, vidros quadriculados e com furos nos peitoris para escoamento de água.	05 un		
3.20	Janela de madeira Pantográfica, Angelim, de 1,20mx2,00m, vidros quadriculados e com furos nos peitoris para escoamento de água.	04 un		
3.21	Marco interno 0,80x2,10cm, em madeira Angelim, espessura de 2,5cm.	50 un		
3.22	Guarnição para porta, medidas: 80x2,10.	50 jg		
3.23	Maçaneta tubular, chave com botão de apertar na cor preta.	20 un		
	LOTE 04 constituído de:			
4.1	Caixa d’água em fibra, capacidade para 500 litros.	05 un		
4.2	Caixa d’água em fibra, capacidade para 1.000 litros.	20 un		
4.3	Caixa d’água em fibra, capacidade para 2.000 litros.	10 un		
4.4	Caixa d’água em fibra, capacidade para 3.000 litros.	10 un		
4.5	Caixa d’água em fibra, capacidade para 10.000 litros.	05 un		
4.6	Tampa para caixa d’água, capacidade para 500 litros.	10 un		
4.7	Tampa para caixa d’água em fibra, capacidade para 1.000 litros.	10 un		
4.8	Tampa para caixa d’água em fibra, capacidade para 2.000 litros.	10 un		
4.9	Tampa para caixa d’água em fibra, capacidade para 3.000 litros.	10 un		
4.10	Tampa para caixa d’água em fibra, capacidade para 10.000 litros.	05 un		
4.11	Fibra para conserto de caixas d’água.	20 un		
	LOTE 05 constituído de:			
5.1	Telha de fibrocimento de 6mm, ondulada, nas medidas: 3,66x1,10m.	200 un		
5.2	Telha de fibrocimento de 6mm, ondulada, nas medidas: 2,44x1,10m.	200 un		
5.3	Telha de fibrocimento de 6mm, ondulada, nas medidas: 1,83x1,10m.	200 un		
5.4	Telha de fibrocimento de 6mm, ondulada, nas medidas: 2,53x1,10m.	200 un		
5.5	Cumeeira de fibrocimento, 10 graus, de 6mm.	100 un		
5.6	Cumeeira de fibrocimento, 15 graus, de 6mm.	100 un		
5.7	Parafuso para telhas de fibrocimento de 6mm com conjunto de	1000 un		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/23

	vedação 5/16x11.			
5.8	Cantoneira 1/8x3/4, com 6 metros.	50 un		
5.9	Cantoneira 1/8x1 1/4, com 6 metros.	50 un		
5.10	Cantoneira para prateleiras de 30cm, em ferro na medida: 10/12 (mão francesa).	100 un		
5.11	Cantoneira para prateleiras de 30cm, em ferro na medida: 13/4x3/16 (mão francesa).	100 un		
5.12	Prancheta 11/4", 1/4".	50 un		
5.13	Barras de cantoneira 2"/3/8".	12 un		
	LOTE 06 constituído de:			
6.1	Massa para vidro.	200 kg		
6.2	Vidro liso de 3mm.	200 m²		
6.3	Vidro bolinha de 3mm.	200 m²		
6.4	Cadeado de latão de 25mm.	200 un		
6.5	Cadeado de latão de 30mm.	200 un		
6.6	Cadeado de latão de 35mm.	200 un		
6.7	Cadeado de latão de 40mm.	200 un		
6.8	Arame galvanizado de 2,10mm, BWG nº 14, para costurar tela, rolo de 1kg.	100 kg		
6.9	Arame galvanizado de 1,24mm, BWG nº 18, para costurar tela, rolo de 1kg.	50 kg		
6.10	Tela 2,00m, malha 15x5, galvanizada, rolo com 25m de comprimento x 2m de altura).	20 un		
	LOTE 07 constituído de:			
7.1	Poste de concreto com 2,70 metros.	100 un		
7.2	Poste completo para luz, trifásico, com 7 metros (zona urbana).	10 un		
7.3	Poste completo para luz, trifásico, com 7 metros (zona rural).	10 un		

2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/23

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6 – DO FORO: As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2015.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____

CPF _____._____._____-____

2. _____

CPF _____._____._____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município